

PLP 101/2020

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

O Inciso I, § 1º, Art. 2º da LC 159/2017, alterado pelo Art. 13 do substitutivo ao PLP 101/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

I - alienação parcial de participação societária, sem perda do controle, de empresas públicas ou sociedades de economia mista, ou a concessão de serviços e ativos, para quitação de passivos com os recursos arrecadados, vedado o pagamento de despesas com pessoal e observada a prioridade para os de maior custo financeiro para o erário, ou a liquidação ou extinção dessas empresas;

.....” (NR)

Justificativa

A emenda visa impedir que dentre as contrapartidas para os entes subnacionais esteja a obrigatoriedade de privatização de empresas públicas. A modificação visa estabelecer que para efeito de condicionante para uma possível adesão do Plano ou do Programa de Recuperação Fiscal a alienação de participação societária só pode ser parcial e sem perda do controle por parte do ente.

Sala das sessões,

Deputado ENIO VERRI

Deputado AFONSO FLORENCE



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PLP 101/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD205044431400, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.